



Ofício nº 158/2012

PROAF/UENP

Jacarezinho, 28 de Setembro 2012.

Assunto: Convênio assinado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP vem à presença de Vossa Excelência para apresentar os documentos referentes ao Convênio 913/2012:

- 2 vias do convenio assinadas e rubricas e assinatura de uma testemunha;
- 02 vias do plano de trabalho e aplicação financeira
- extrato da conta corrente zerada
- CND – (certidão negativa de debito) TCE; INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Renata Paula Frassetto
Centro de Controle de Transferência

Excelentíssimo Senhor

Paulo Roberto Slud Brofman.

DD. Presidente da Fundação Araucária.



Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Convênio n.º 913/2012, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, UENP, Campus Jacarezinho**, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba –PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.885.100/0001-54, sediada na Avenida Getúlio Vargas, número 850, CEP 86.400-000, Jacarezinho – PR, representada pelo seu Reitor, **EDUARDO MENEGHEL RANDO**, brasileiro, RG nº 1.061.879 – SSP PR, CPF 281.853.669-34, residente e domiciliado à Rua Yuzo Ochiai nº 255 em Bandeirantes - PR, doravante Denominada simplesmente **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UENP, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **34.344 – V Jornada de Debates Encontro com a Filosofia e II Encontro de Iniciação Científica em Filosofia da UENP**, contemplado no **PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO E DIFUSÃO ACADÊMICA – Chamada Projetos I0/2012**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio compreende a organização e realização de evento de extensão e difusão acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto à **Caixa Econômica Federal**, conta corrente nº 240-9 Agência 0391....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011;

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 1.272,00 (Um mil duzentos e setenta e dois reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 045/2012 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoaraucaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos,

transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição co-responsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição co-responsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição co-responsável e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição co-responsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição co-responsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patentado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba - PR, de de 2012.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

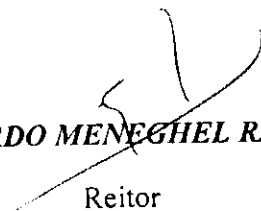
Presidente

CONCEDENTE

JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE


EDUARDO MENEGBEL RANDO

Reitor

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: *Renata Paula Trassello*
RG: 6235385-6

2:
RG:

Plano de Trabalho

1. Proposta/Inscrição

Editais: 10/2012 - Programa de Apoio a Organização de Eventos de Extensão e de Difusão Acadêmica.

Título do Evento: V Jornada de Debates Encontro com a Filosofia e II Encontro de Iniciação Científica em Filosofia da UENP.

Tipo de Evento: Encontros

Protocolo: 34.344

Coordenador: José Carlos da Silva

Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas » Filosofia

Grupo de Pesquisa/CNPq: GEPFES - Grupo de Estudos e Pesquisa em Filosofia, Educação e Sociedade

Instituição Executora: Universidade Estadual do Norte do Paraná / Campus Jacarezinho - (UENP - CJ)

Unidade Executora: Campus Cche/clca

Local do Evento: Jacarezinho - PR

Nº de Participantes: 250

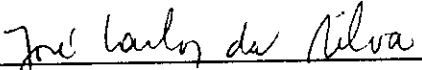
Início Previsto: 22/10/2012

Término Previsto: 26/10/2012

META	Descrição da Meta
Unidade de medida: dia	Quantidade: 30
ETAPA nº 1	
Descrição da Etapa Preparação	
Período de realização: 20/09 a 20/10	
ETAPA nº 2	
Descrição da Etapa Realização do evento	
Período de realização: 22/10 a 27/10	
Valor : R\$ 1.272,00	

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.



José Carlos da Silva
Coordenador da proposta

Apoio a Realização de Evento**1. Proposta/Inscrição**

Editais: 10/2012 - Programa de Apoio a Organização de Eventos de Extensão e de Difusão Acadêmica

Título do Evento: V Jornada de Debates Encontro com a Filosofia e II Encontro de Iniciação Científica em Filosofia da UENP

Tipo de Evento: Encontros

Protocolo: 34344.393.36036.13082012

Coordenador: José Carlos da Silva

Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas » Filosofia

Área de Conhecimento 2:

Área de Conhecimento 3:

Grupo de Pesquisa/CNPq: GEPFES - Grupo de Estudos e Pesquisa em Filosofia, Educação e Sociedade

Instituição Executora: Universidade Estadual do Norte do Paraná / Campus Jacarezinho - (UENP - CJ)

Unidade Executora: Campus Cche/clca

Local do Evento: Jacarezinho - PR

Nº de Participantes: 250

Início Previsto: 22/10/2012

Término Previsto: 26/10/2012

Cotação do Dólar: 0,00

1.1 Arquivos

Nome	Tipo
Anexo I CP 10_2012...	Outro
V JORNADA CP01-201...	Outro

2. Plano de Apresentação de Proposta/Inscrição:**2.1 Resumo da Proposta/Inscrição de Projeto:**

A 5ª jornada de debates 'Encontro com a filosofia' será realizada em conjunto com o II Encontro de Iniciação científica em Filosofia da UENP. Além das palestras, mesas redondas, mini-cursos, apresentações e oficinas culturais, o evento oferecerá a possibilidade de estudantes, tanto do Ensino Superior quanto do Ensino Médio, de apresentarem seus trabalhos científicos. A temática deste encontro será sobre a Iniciação à docência e pesquisa na UENP.

2.1 Experiência do Coordenador e da Equipe na Realização de Eventos:

Tanto o coordenador como os demais organizadores do evento já participaram das edições anteriores dos quatro encontros realizados que acontece anualmente na instituição

2.2 Palavras-Chave:

Iniciação à docência, iniciação científica

2.3 Informações Relevantes para Avaliação da Proposta/Inscrição:

Neste ano por se tratar da temática de iniciação à docência e à pesquisa o encontro será divulgado também entre os professores da rede estadual da região.

2.4 Síntese do Projeto:

2.5 Objetivos Gerais:

- Contribuir para o desenvolvimento da iniciação da docência e da pesquisa em filosofia, através da troca de experiências e debates acadêmicos interdisciplinares entre educadores e pesquisadores em Filosofia.
- Propiciar espaço de debate que possibilite uma maior compreensão científico-filosófica e ampliação histórico-cultural de questões que envolvem as dimensões fundamentais do ser humano.

2.6 Resultados Esperados:

Com a realização desta Jornada de debates encontro com a filosofia espera-se motivar os acadêmicos e a comunidade participante da importância e da necessidade de preparação filosófica para a iniciação à docência e também à pesquisa em filosofia, como características do bom pesquisador e do bom docente.

Aos professores participantes quer ser o encontro uma revisão das práticas já exercidas bem como evidenciar a existências de caminhos possíveis na atualidade para recomeçar um novo ensino e uma nova pesquisa com maior eficácia.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Cambara
PR	Paraná	Jacarezinho
PR	Paraná	Santo Antonio da Platina

4. Orçamento:

4.1 Orçamentos Consolidados:

Elementos de Despesa	R\$	US\$
Diárias	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	792,00	0,00
Material de Consumo	480,00	0,00
Passagens	0,00	0,00
Terceiros	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00
Total	1.272,00	1.272,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 1.272,00

Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais

4.2 Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe

Nome	Instituição	Função
José Carlos da Silva	UENP - CJ	Coordenador(a)

Marcos Antonio Alves	UENP - CJ	Membro da Comissão Organizadora
----------------------	-----------	---------------------------------

6. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

7. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
1	Jacarezinho - Paraná - Brasil	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	1
2	Jacarezinho - PR - Brasil	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00	1

8. Material de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Papel	10	Unidade(s)	R\$ 12,00	R\$ 120,00	0	Papel sufi será usado na preparação e divulgação, bem conmo será distribuidos nas pastas para os participantes. Também na elaboração, planejamento e execução dos trabalhos
2	Cartuchos e tonner para impressora	6	Unidade(s)	R\$ 60,00	R\$ 360,00	0	Serão usados para composição de fichas e relatórios, bem como na identificação e localização dos locais, ensalamento e resumos de trabalhos e discussões.

9. Passagens

Trecho	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
--------	------------	----------------	-------------	---------------

10. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

11. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

12. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

PARA

10/10/2012 - UNIVERSIDADE ESTADUAL NORTE DO PARANA

PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS

Municipalidades

Fundação Araucária

9/10/2012-EXTRATO DE CONVÊNIO Convênio 913/2012 Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP Objeto: Projeto 34.344 - V Jornada de Debates Encontro com a Filosofia e II Encontro de Iniciação Científica em Filosofia da UENP, contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos Extensão e Difusão Acadêmica - Chamada de Projetos 10/2012. Valor: R\$2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 01 de outubro de 2012. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura. PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN Presidente da Fundação Araucária

[CodGrifen: 18834472]